

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04 CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06 e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2.373/2002 (Autoria do Vereador Eliano Apolinário de Paula)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - A Unidade Escolar Municipal CEMUS IV, situada na Rua Joaquim Nabuco, n° 11, passa a denominar-se "CEMUS PROFESSOR ODILO DELLA PASCHOA".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO em 22 de abril de 2002

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada no Quadro Atos Oficiais do Município.

JOSÉ LVIZ BIOGO Secretário de Governo